

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 2053, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 45.450.641,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 45.450.641,23 (Quarenta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087552 - SEDOP	0101	449051	137.900,16
111060412212972536 - Casa Militar	0101	339030	140.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339014	10.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339015	70.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339030	20.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339033	1.050.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339039	10.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	449052	300.000,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319004	1.298.678,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319011	3.733.272,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319016	658.244,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319113	6.392.725,00
171022884600009038 - Enc. SEFA	0102	339047	1.000.000,00
431051133315048948 - FET/PA	0101	339039	10.456.576,81
462021339215038841 - FCP	0101	339039	155.000,00
462021339215038850 - FCP	0101	339030	2.456.999,20
842020927200019028 - FINANPREV	0290	319001	16.000.000,00
951012645114897648 - NGTM	0101	449093	1.561.246,06
TOTAL			45.450.641,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.802, de 17/12/2021

DECRETO Nº 2092, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 28.173.341,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.173.341,10 (Vinte e Oito Milhões, Cento e Setenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0131	449051	22.588.341,10
081012712212978338 - SEEL	0101	339030	20.000,00
171010412315088251 - SEFA	0101	339037	90.000,00
181011442215008211 - SEJUDH	0101	335041	4.500.000,00
792011812212978339 - IDEFLOR-Bio	0101	319004	150.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	98.000,00
901011030115078874 - FES	0103	334181	32.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339091	500.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319013	195.000,00
TOTAL			28.173.341,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEDOP	0131	449051	22.588.341,10
081012781214998317 - SEEL	0101	339030	20.000,00
171010412215087683 - SEFA	0101	449052	90.000,00
792011812212978339 - IDEFLOR-Bio	0101	339036	150.000,00
901011030115078286 - FES	0103	334181	500.000,00
901011030515078882 - FES	0103	339030	32.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	543.000,00
911032884600009025 - Enc. SEPLAD-AD	0101	339092	195.000,00
951012645114897647 - NGTM	4101	449051	4.055.000,00
TOTAL			28.173.341,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 2093, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 51.927.481,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 51.927.481,23 (Cinquenta e Um Milhões, Novecentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos), para atender à programação abaixo: